ORDEM DE SERVIÇO n° 01/2024

A MM. Juíza Dra. Ana Maria São João Moura, Supervisora da Divisão de Pesquisa Patrimonial vinculada a Coordenadoria de Conciliação e Apoio Permanente à Execução de Curitiba – COCAPE, conforme Portaria SGJ nº 36/2023, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição Federal, que assegura "a todos, no âmbito judicial e administrativo, (...) a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação";

- a Resolução CSJT n° 138/2014, que dispõe sobre o estabelecimento de Núcleos de Pesquisa Patrimonial no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho;

- o Ato da Presidência nº 353/2023, referendado pela Resolução administrativa nº 132/2024 do Tribunal Pleno deste E.TRT;

- o princípio da eficiência administrativa e da economia processual; e que a todos são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar à Secretaria da Divisão de Pesquisa Patrimonial a prática dos seguintes atos, independentemente de despacho específico:

a. Prestar informações solicitadas por outras unidades judiciárias, quando ausente cunho decisório, pelos meios disponíveis, inclusive com uso do correio eletrônico institucional;

b. Expedir ofícios para os cartórios extrajudiciais, Juntas Comerciais, instituições privadas e demais órgãos da administração pública direta e indireta, solicitando informações e cópias de documentos, que não dependam de afastamento de sigilo de financeiro e bancário, nos quais constem como partes as pessoas físicas e jurídicas executadas, bem como aquelas que eventualmente forem apontadas em algumas das pesquisas relacionadas às executadas;

Art. 2º Os atos de ofício praticados pelos servidores da Secretaria, em cumprimento ao disposto nesta ordem de serviço, ficarão sujeitos à supervisão da Chefia da Secretaria e à revisão pelo Juiz a qualquer momento ou ainda por provocação das partes.

Art. 3º A Chefia desta Divisão e seus funcionários zelarão pelo fiel cumprimento desta Ordem de Serviço, na sua forma e nos seus limites.

Art. 4º Toda e qualquer petição, ofício ou documento que ensejar dúvida quanto ao cumprimento desta Ordem de Serviço deve ser de imediato submetido à apreciação judicial.

ANA MARIA SAO JOAO MOURA:33164

Assinado de forma digital por ANA MARIA SAO JOAO MOURA:33164
Dados: 2024.07.16 18:52:56 -03'00'

ANA MARIA SÃO JOÃO MOURA
Juíza Titular do Trabalho
Supervisora da Coordenadoria de Conciliação
e de Apoio Permanente à Execução de Curitiba

A autenticidade da assinatura digital pode ser conferida em https://validar.iti.gov.br